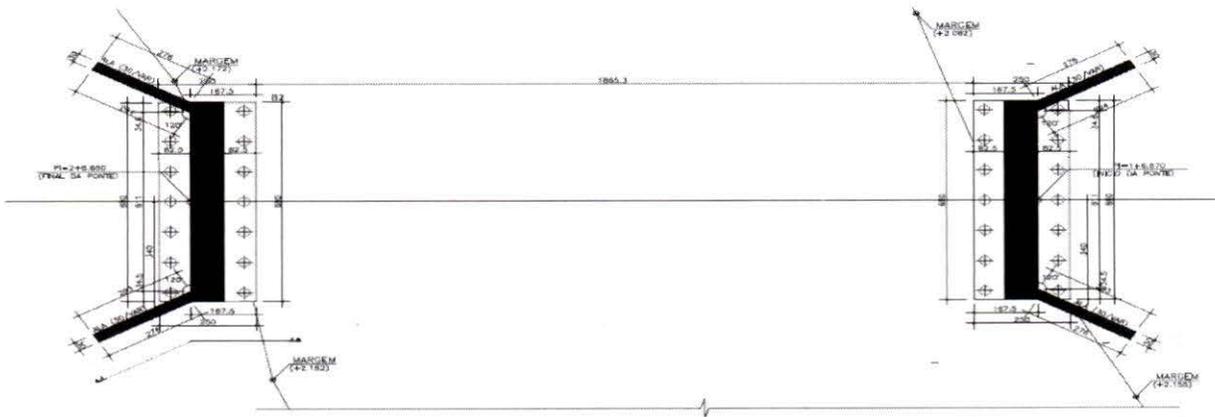


Nas extremidades das vigas longarinas, foram previstas vigas transversinas que servirão de travamento da estrutura no sentido transversal. Tais vigas devem ser concretadas antes da execução da laje tabuleiro e suas armaduras estão previstas para serem deixadas de espera nas vigas longarinas.

O apoio da superestrutura na mesoestrutura se dá através de aparelhos de apoio em Neoprenofretado e as dimensões e características dos mesmos devem estar de acordo com o especificado em projeto.

As cabeceiras em concreto possuem duas finalidades, a de receber as cargas provenientes do tabuleiro e transmitir as fundações e a de conter o solo abaixo da laje de aproximação, evitando assim erosões e recalques que possam comprometer a estrutura. Alas em concreto foram previstas para auxiliar na contenção do solo.

As cabeceiras estão assentes em blocos de fundação com 6,80m x 2,45m x 1,10m. Cada bloco está apoiado em 21 estacas do tipo raiz com 30cm de diâmetro e 11m de profundidade, compondo assim toda a superestrutura, mesoestrutura e infraestrutura da ponte em questão.



As estacas e blocos de fundação foram idealizados para um concreto com resistência aos 28 dias de 30 Mpa. As demais estruturas devem possuir resistência mínima de 40 Mpa aos 28 dias.

15 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 - INTRODUÇÃO

Os materiais, equipamentos, procedimento para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER/CE, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou quando couber, complementações dessas e finalmente, por especificações particulares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

Na aplicação destas normas e especificações deverá ser obedecida a seguinte ordem de precedência:

- Especificações Particulares
- Especificações Complementares
- Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER/CE.

R

- Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT.

15.2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Serão utilizadas as seguintes Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER/CE.

• Terraplenagem

- DER-ES-T 01/00 - Serviços Preliminares;
- DER-ES-T 02/00 - Caminhos de Serviço;
- DER-ES-T 04/00 - Cortes;
- DER-ES-T 05/00 - Empréstimos;
- DER-ES-T 06/00 - Aterros com Solos.

• Pavimentação

- DER-ES-P 03/00 - Sub-base Granular;
- DER-ES-P 04/00 - Base Granular;
- DER-ES-P 08/00 - Imprimação;
- DER-ES-P 09/00 - Pintura de Ligação;
- DER-ES-P 12/00 - Concreto Betuminoso.

• Drenagem

- DER-ES-D 01/00 - Sarjetas e Valetas;
- DER-ES-D 02/00 - Meio fio (Banquetas);
- DER-ES-D 03/00 - Entradas e Descidas D'água em Taludes (Entradas - Calhas);
- DER-ES-D 04/00 - Dissipadores de Energia (Saídas d'água);
- DER-ES-D 05/00 - Bueiros de Greide (Bueiros Tubulares);

• Obras de Arte Correntes

- DER-ES-OAC 01/00 - Serviços Preliminares;
- DER-ES-OAC 02/00 - Concretos e Argamassas;
- DER-ES-OAC 03/00 - Armadura para Concreto Armado;
- DER-ES-OAC 05/00 - Formas e Cimbres;
- DER-ES-OAC 07/00 - Bueiros Tubulares em Concreto;
- DER-ES-OAC 08/00 - Bueiros Capeados.

• Obras Complementares

- DER-ES-OC 01/00 - Cercas;

• Proteção do Corpo Estradal

- DER-ES-CE 01/00 - Proteção Vegetal.

• Sinalização

- DER-ES-S 01/00 - Sinalização Horizontal;
- DER-ES-S 01/00 - Sinalização Vertical

2

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Caucaia
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL N° 2021.10.08.01-SEINFRA

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTE COM OS RESPECTIVOS ACESSOS NO BAIRRO SÃO MIGUEL EM CAUCAIA/CE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução conforme edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante legal.

R

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº **2021.10.08.01-SEINFRA**, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTE COM OS RESPECTIVOS ACESSOS NO BAIRRO SÃO MIGUEL EM CAUCAIA/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.



4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do Contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.1.1- Na ocasião do pagamento da 1ª Medição a Contratada deverá apresentar o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3 - Caso a medição seja aprovada pela UGP, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caucaia.

5.4 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

5.4 - Apresentar Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

5.5 - Apresentar Prova de regularidade relativa à seguridade social fornecida pelo INSS;

5.6 - Apresentar Prova de regularidade relativa ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

R

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas serão pagas com recursos orçamentários oriundos parte do Tesouro Municipal e em parte do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n°._____. ELEMENTO DE DESPESA: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



11.2 - Entregar em até 20 dias da assinatura do Contrato o Plano de Ataque da obra bem como o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

11.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.4 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.5 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.7- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.8- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.9- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

11.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Entregar em até 20 dias da assinatura do Contrato o Plano de Ataque da obra assim como o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC documento obrigatório para as empresas da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- d) Entregar quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra o “As Built” da obra.
- e) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- f) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- g) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- h) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- i) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- j) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- k) Fazer o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - b) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços
 - c) executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
 - d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
 - e) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
 - f) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

2

g) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

h) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não conservação das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Caucaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



13.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

14.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

14.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

14.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e



b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

14.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

14.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -CE, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

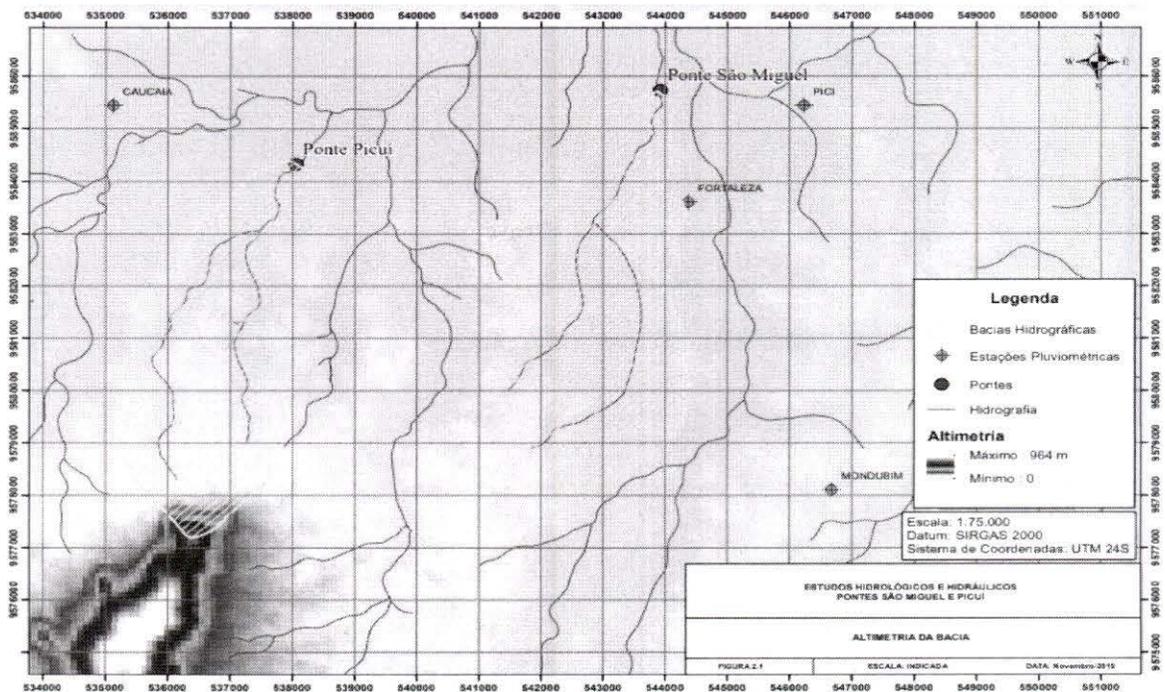
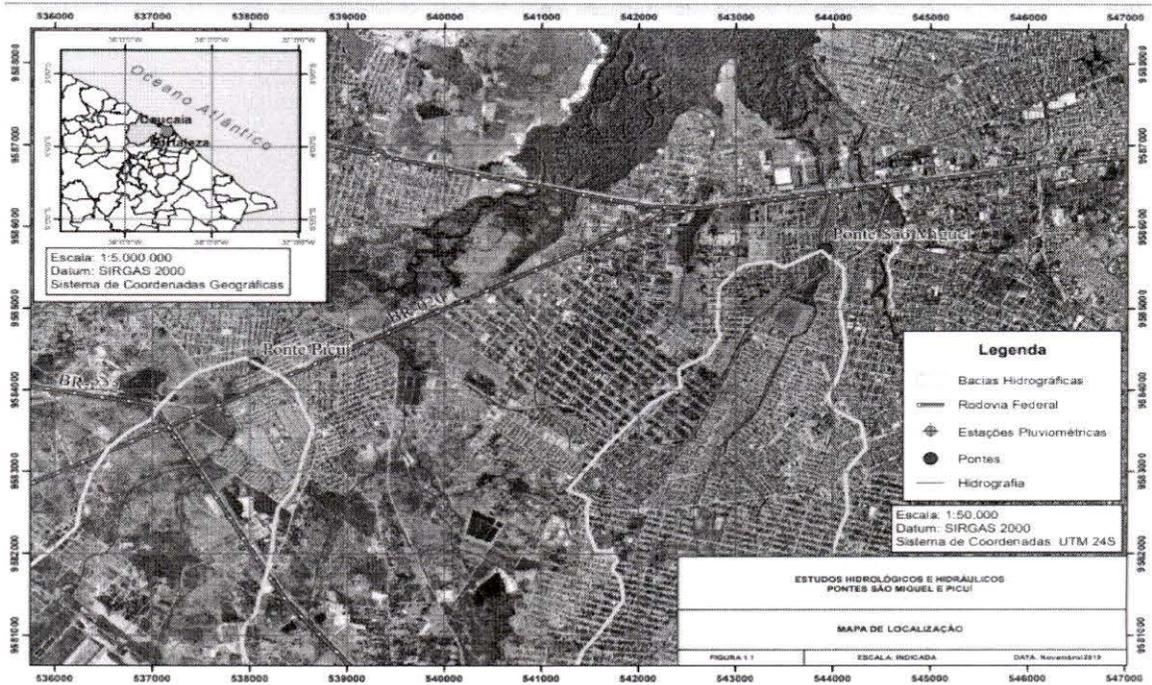
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

R

**ANEXO VI
 PEÇAS GRÁFICAS**

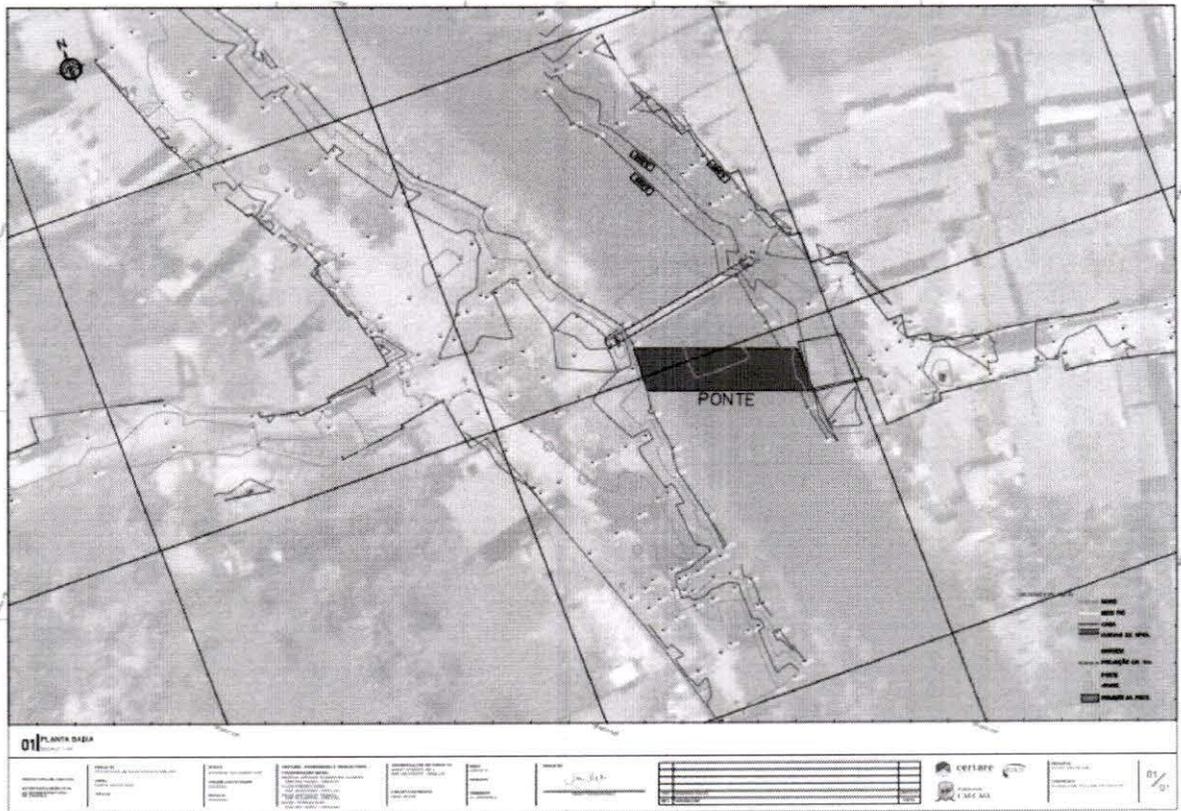
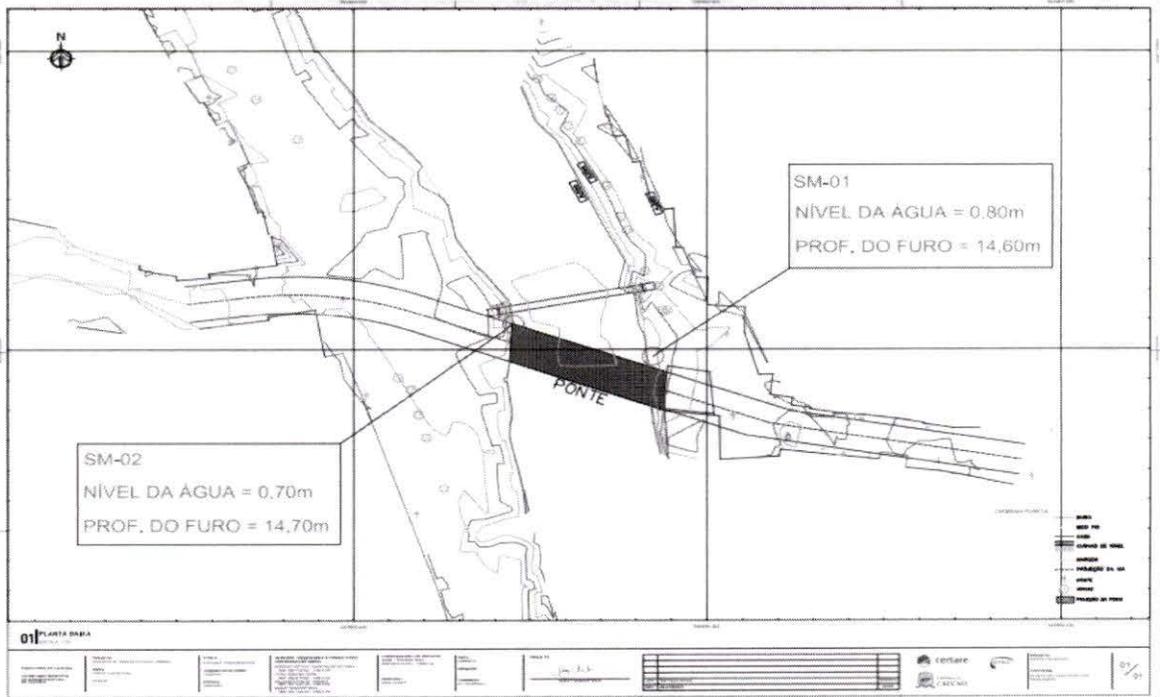
(devendo apresentar PEN-DRIVE ou CD-ROM para que sejam gravados os arquivos).

1. ESTUDOS HIDROLÓGICOS



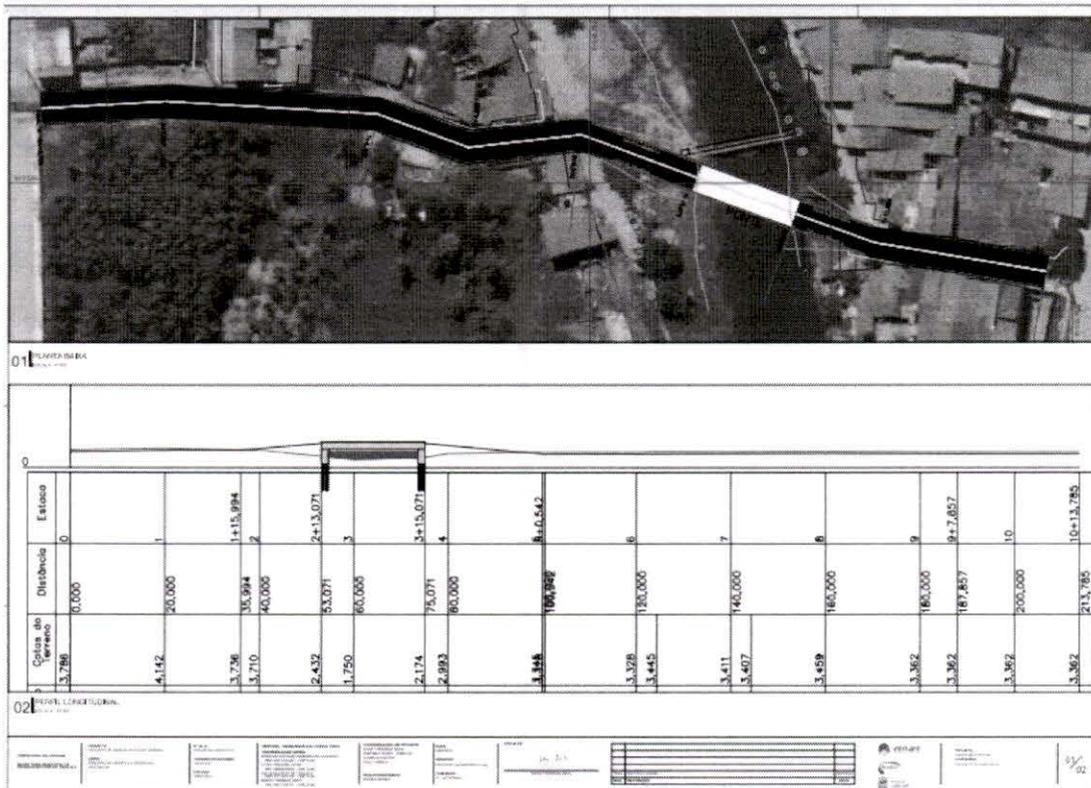
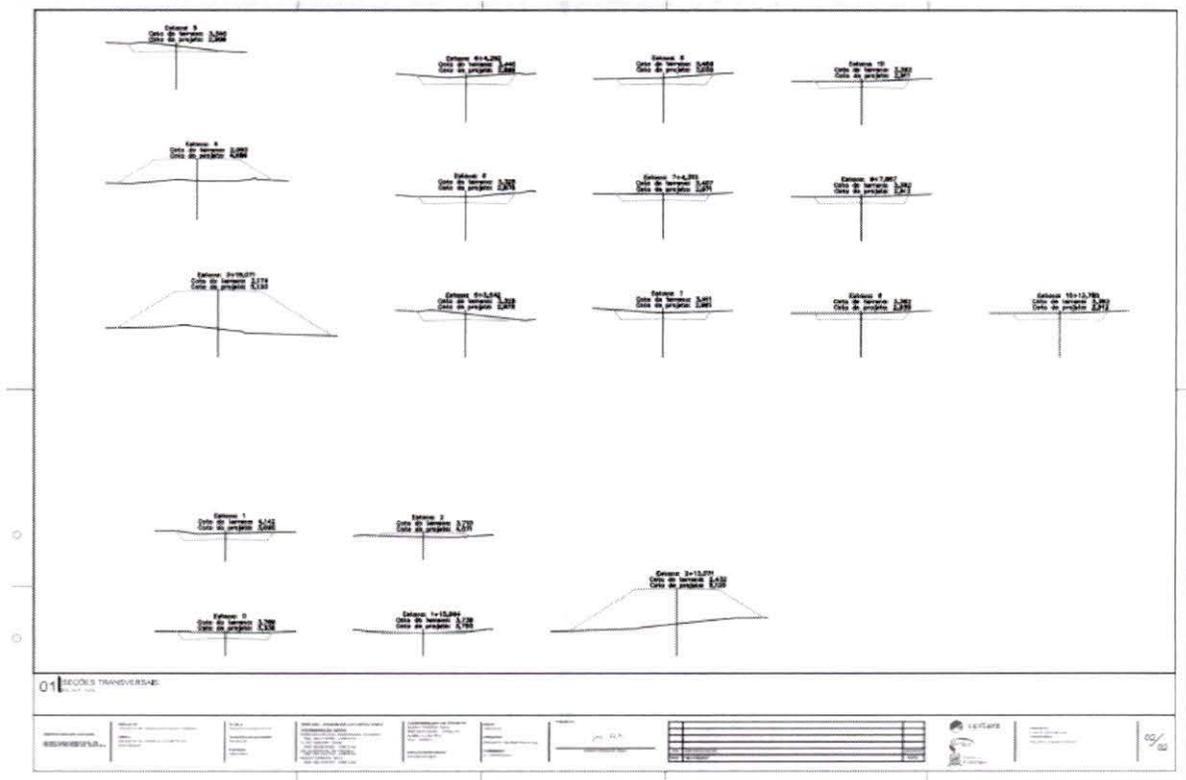
[Handwritten signature]

2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS



5

3. PROJETO GEOMÉTRICO



4. ALINHAMENTO HORIZONTAL



char *Pointer Informática

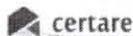
Traçado Horizontal: Via Principal - Terraplenagem

Data: 30/04/20 Hora: 14:55 Página: 1

Projeto: Acesso Ponte São Miguel Local: Caucaia

Estaca	Descrição	Progressiva	Norte	Este	Cota	Azimute
0	INICIO	0,000	9.585.681,6000	543.944,4250	3,786	189°41'21"
1		20,000	9.585.684,9661	543.924,7103	4,142	189°41'21"
1+15,994	PI1	35,994	9.585.687,6580	543.908,9440	3,736	194°56'25"
2		40,000	9.585.689,0405	543.905,1847	3,710	200°11'28"
2+13,071	PI	53,071	9.585.693,5520	543.892,9170	2,432	200°11'27"
3		60,000	9.585.695,9435	543.886,4137	1,750	200°11'25"
3+15,071	PI	75,071	9.585.701,1450	543.872,2690	2,174	200°11'21"
4		80,000	9.585.702,8461	543.867,6425	2,993	200°11'17"
5		100,000	9.585.709,7481	543.848,8712	3,345	200°11'17"
5+0,542	PI1	100,542	9.585.709,9350	543.848,3630	3,328	186°58'33"
6		120,000	9.585.707,8212	543.829,0196	3,328	173°45'49"
6+4,292	PI2	124,292	9.585.707,3550	543.824,7530	3,445	186°55'16"
7		140,000	9.585.712,7476	543.809,9998	3,411	200°04'42"
7+4,315	PI3	144,315	9.585.714,2290	543.805,9470	3,407	191°44'23"
8		160,000	9.585.715,1595	543.790,2896	3,459	183°24'03"
9		180,000	9.585.716,3459	543.770,3248	3,362	183°24'03"
9+7,857	PI4	187,857	9.585.716,8120	543.762,4820	3,362	180°05'59"
10		200,000	9.585.716,1338	543.750,3577	3,362	176°47'55"
10+13,785	FINAL	213,785	9.585.715,3640	543.736,5940	3,362	176°47'55"

5. QUADROS DE VOLUMES



char *Pointer Informática

Volume: QV - 0 ao Inicio da Ponte

Data: 30/04/20 Hora: 15:03 Página: 1

Projeto: Acesso Ponte São Miguel Local: Caucaia

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	3,214	0,000			
1	3,358	0,000	10,000	65,720	0,000
1+15,994	0,499	0,004	7,997	30,844	0,032
2	0,000	1,919	2,003	0,999	3,852
2+13,071	0,000	26,429	6,536	0,000	185,268

	Corte	Aterro
Áreas	7,0710 m ²	28,352 m ²
Volumes	97,563 m ³	189,152 m ³

2

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol. Corte	Vol. Aterro
3+15,071	0,000	31,413			
			2,465	0,000	111,681
4	0,000	13,903			
			10,000	28,520	139,030
5	2,852	0,000			
			0,271	1,613	0,000
5+0,542	3,100	0,000			
			9,729	65,632	0,000
6	3,646	0,000			
			2,146	16,838	0,000
6+4,292	4,200	0,000			
			7,854	61,552	0,000
7	3,637	0,000			
			2,156	14,343	0,000
7+4,315	3,011	0,000			
			7,843	51,353	0,000
8	3,537	0,000			
			10,000	66,700	0,000
9	3,133	0,000			
			3,929	25,335	0,000
9+7,857	3,316	0,000			
			6,072	40,309	0,000
10	3,323	0,000			
			6,893	45,750	0,000
10+13,785	3,316	0,000			

	Corte	Aterro
Áreas	37,0710 m ²	45,316 m ²
Volumes	417,954 m ³	250,711 m ³

6. NOTAS DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Início da Ponte:

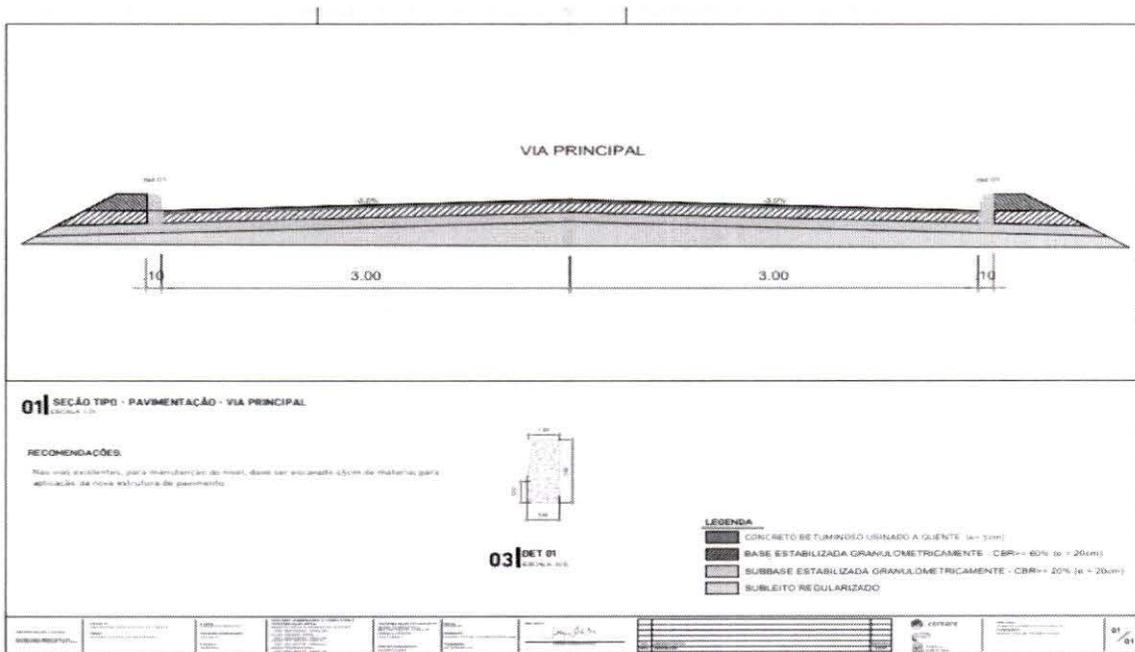
Estaca	Lado Esquerdo				Eixo				Lado Direito				
	Offset	Lateral	Borço	%	Terreno	Projeto	Vermeço	%	Terreno	Projeto	Vermeço	%	
3+15,071	7,2097	2,220	-2,804	3,0000	5,030	3,0000	6,630	-3,00	2,174	5,120	-2,648	3,0000	5,030
4	5,8987	2,798	-1,798	3,0000	4,598	3,0000	4,598	-3,00	2,993	4,688	-1,693	3,0000	4,598
5	3,4532	3,516	0,660	3,0000	2,836	3,0000	2,836	-3,00	3,345	2,826	0,419	3,0000	2,826
5+0,542	3,4870	3,518	0,730	3,0000	2,788	3,0000	2,788	-3,00	3,328	2,878	0,450	3,0000	2,788
6	3,5743	3,348	0,561	3,0000	2,788	3,0000	2,788	-3,00	3,328	2,878	0,450	3,0000	2,788
6+4,292	3,4890	3,548	0,340	3,0000	2,806	3,0000	2,806	-3,00	3,445	2,886	0,648	3,0000	2,806
7	3,5019	3,624	0,753	3,0000	2,871	3,0000	2,871	-3,00	3,411	2,961	0,450	3,0000	2,871
7+4,315	3,3865	3,416	0,539	3,0000	2,981	3,0000	2,981	-3,00	2,407	2,971	0,436	3,0000	2,981
8	3,3140	3,391	0,472	3,0000	2,919	3,0000	2,919	-3,00	3,456	3,006	0,450	3,0000	2,919
9	3,3371	3,350	0,506	3,0000	2,949	3,0000	2,949	-3,00	3,362	2,939	0,423	3,0000	2,949
9+7,857	3,3581	3,350	0,533	3,0000	2,822	3,0000	2,822	-3,00	3,362	2,912	0,450	3,0000	2,822
10	3,3587	3,350	0,534	3,0000	2,821	3,0000	2,821	-3,00	3,362	2,911	0,451	3,0000	2,821
10+13,785	3,3551	3,350	0,533	3,0000	2,822	3,0000	2,822	-3,00	3,362	2,912	0,450	3,0000	2,822

Fim da Ponte:

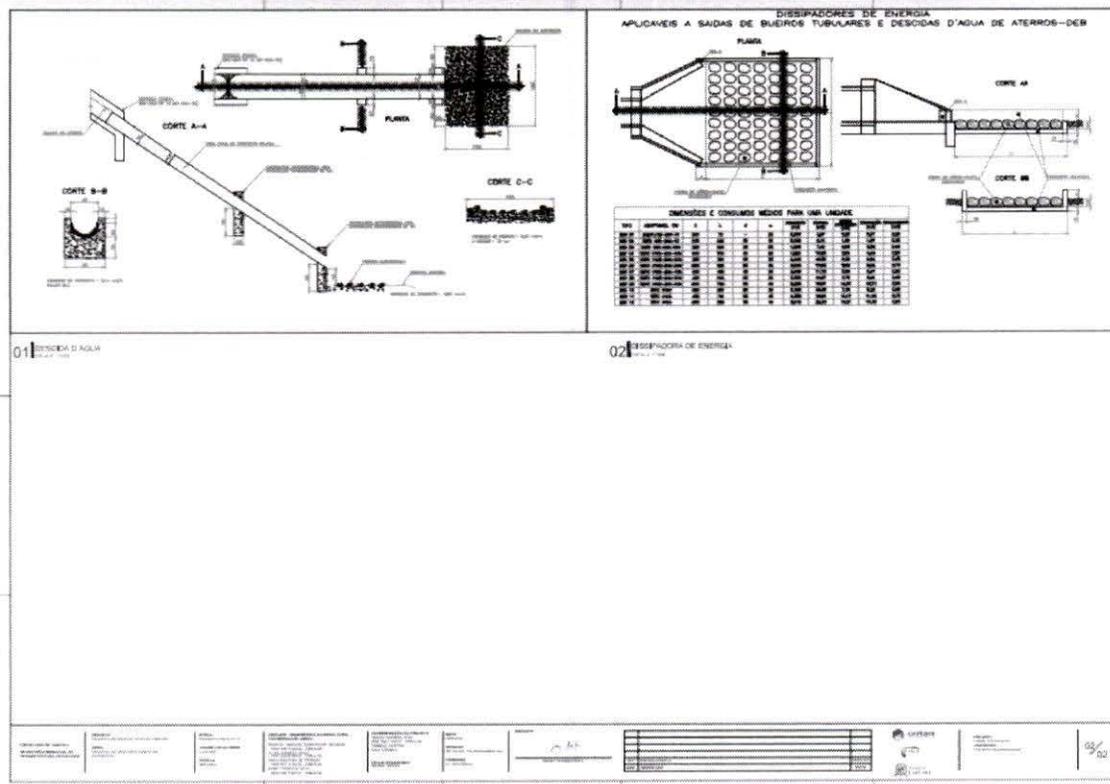
Estaca	Lado Esquerdo				Eixo				Lado Direito				
	Offset	Lateral	Borço	%	Terreno	Projeto	Vermeço	%	Terreno	Projeto	Vermeço	%	
0	3,4057	3,855	0,609	3,0000	3,248	3,0000	3,248	-3,00	3,786	3,336	0,450	3,0000	3,248
1	3,4830	4,327	0,725	3,0000	3,602	3,0000	3,602	-3,00	4,142	3,692	0,450	3,0000	3,602
1+15,994	3,1100	3,625	0,165	3,0000	3,660	3,0000	3,660	-3,00	3,736	3,790	-0,014	3,0000	3,660
2	3,2780	3,790	-0,180	3,0000	3,981	3,0000	3,981	-3,00	3,710	4,071	-0,361	3,0000	3,981
2+13,071	7,7125	1,888	-3,142	3,0000	5,030	3,0000	5,030	-3,00	2,432	6,120	-2,688	3,0000	5,030

(Handwritten signature)

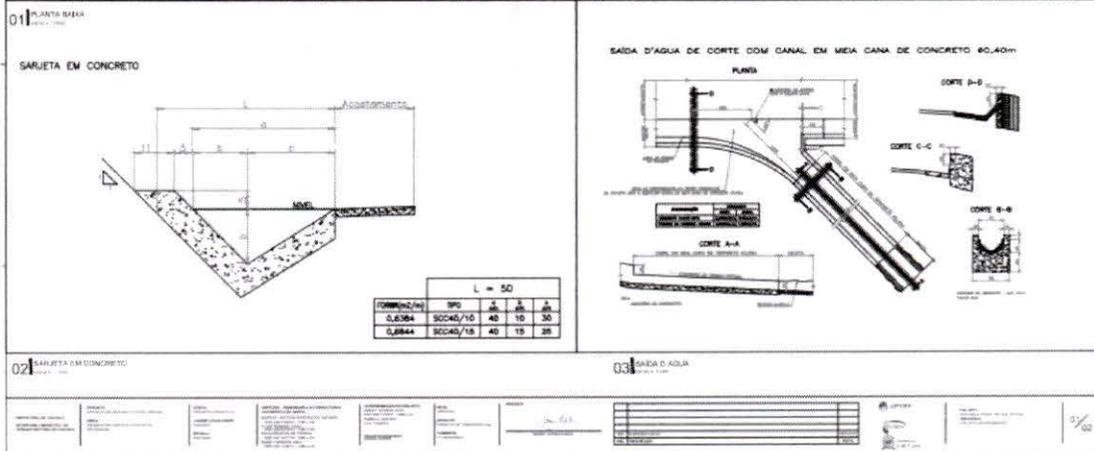
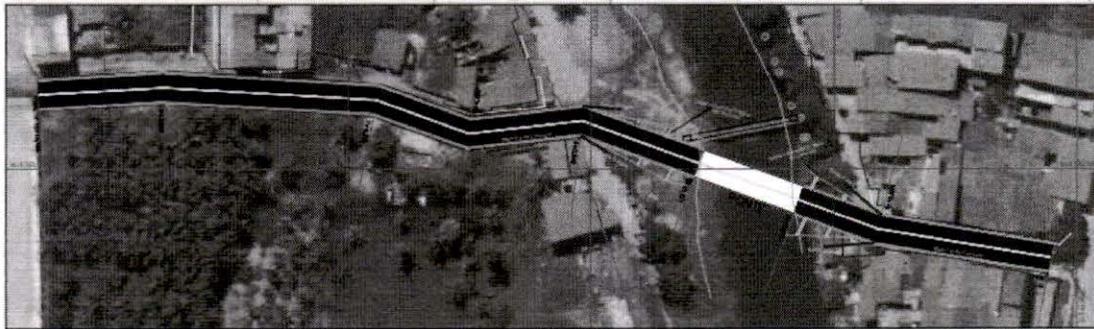
7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



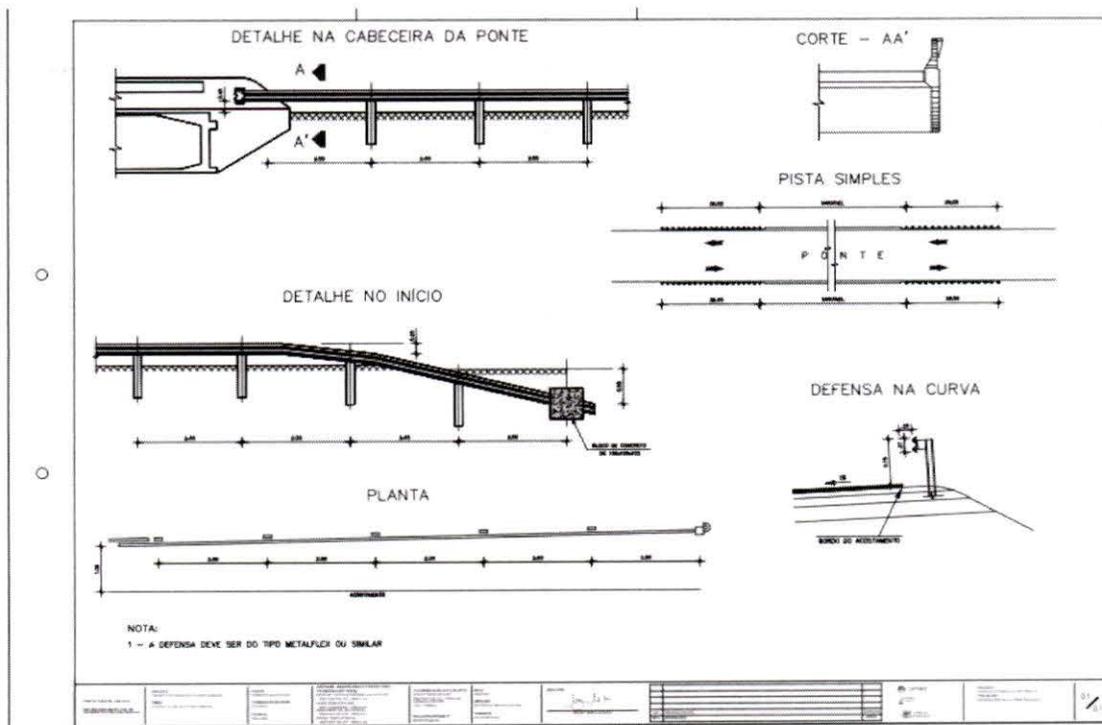
8. PROJETO DE DRENAGEM



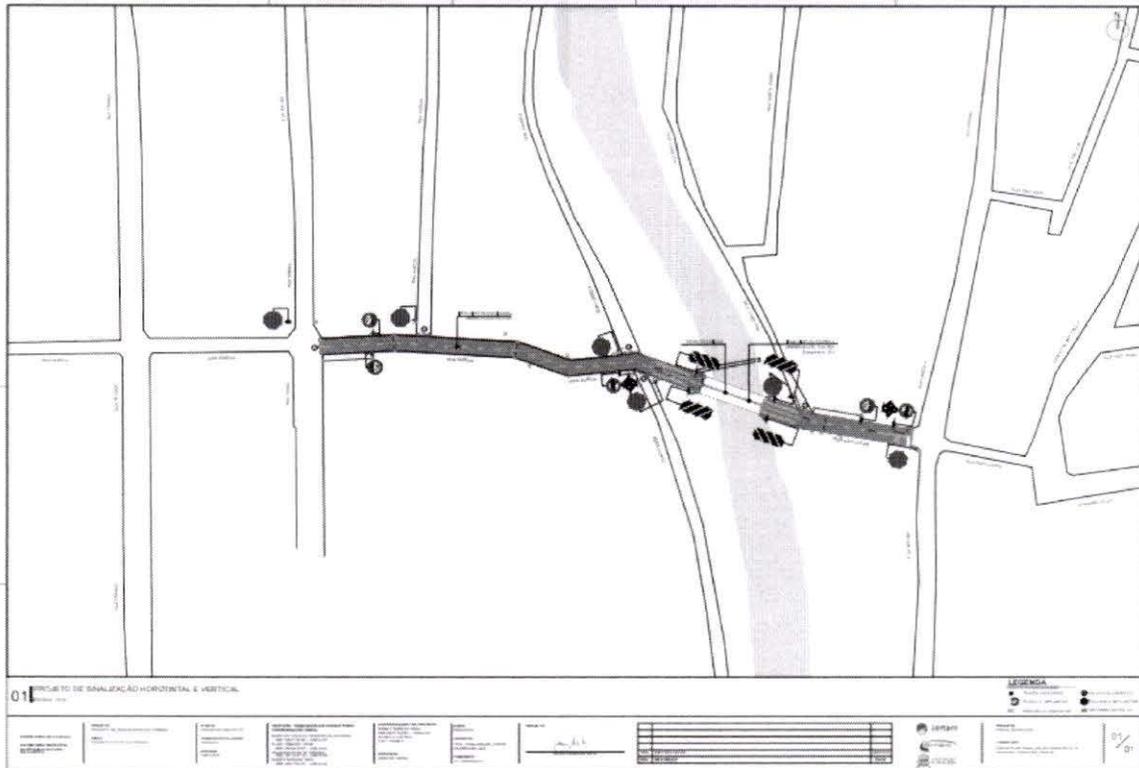
2



9. DEFENSAS METÁLICAS



10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO



QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL										
VIAS: RUA SUECIA (ENTRE A RUA ISRAEL E RUA VERONICA)										
LOCAL / ARQUIVO: CONDOMÍNIO SÃO MIGUEL - CAUCAIA - CEARA										
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA										
COD.	DESCRIÇÃO	UN.	ÁREA UNITÁRIA	QUANTIDADE		ÁREA TOTAL				
1.01	Linha simples contínua (amarilla) e = 10cm	m	0,10	63,52			6,35			
1.08.1	Linha simples seccionada (amarilla) e = 10cm (1x2) / (2x4) / (4x8)	m	0,03	130,83			4,19			
TOTAL:							10,54			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MANUAL										
COD.	DESCRIÇÃO	UN.	ÁREA UNITÁRIA	QUANTIDADE		ÁREA TOTAL				
2.02	Linha de retidão (0,40 m)	m	0,40	3,21			1,28			
2.50	Letra "P" (2,4m)	un	3,84	1,00			3,84			
TOTAL:							5,12			
MATERIAIS AUXILIARES										
Material + Instalação	Somente Instalação	Retirar	Material + Instalação	Somente Instalação	Retirar					
Tachão			Tachão							
Placa de Concreto			Tachão							
			Barraço							
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
PLACA A INSTALAR					PLACA A RETIRAR					
Tipo	Coluna Simples / Poste	Em Braço projetado	Área unitária	Área (Total)	Tipo	Coluna simples / Poste	Em Braço Projetado	Tipo	Em Braço Projetado	Em Braço Projetado
AL1	6		0,59	3,54						
B19.40	3		0,20	0,60						
R.1	2		0,20	0,40						
AD3	2		0,28	0,56						
MP2	4		0,27	1,08						
RESUMO PLACAS					COLUNA / BRAÇO PROJETADO					
Tipo	Coluna Simples / Poste	Braço Projetado	Tipo	Col. 5,25"	Barrote	Coluna c/ B.P. (4,90m)	B.P. p/ Poste			
COLLOCAR (sem placa)	17 un		COLLOCAR (Barr. + Base)		5 un					
COLLOCAR (semijo)			INSTALAÇÃO (semijo)							
RETRAB			RETRAB							
ÁREA TOTAL DE PLACA:		6,12m²	TIPO DE PLACA: SEMI - REFLETIVA			Col. > 2,5 poleg. / Barrote a retirar:				

[Handwritten signature]

11. PROJETO ESTRUTURAL

NORMAS E DIRETRIZES
PROJETO - PONTE SÃO MIGUEL

LEGENDA

LEGENDA DE MATERIAIS

LEGENDA DE DIMENSÕES

LEGENDA DE NOTAS

LEGENDA DE REFERÊNCIAS

LEGENDA DE RECOMENDAÇÕES GERAIS

LEGENDA DE IMPORTANTE

QUANTITATIVOS DO PROJETO			
EXECUTIVO	ORÇ.	PROJ. DE	PROJ. DE
PROJETO	02	01	01
ORÇ.	02	01	01
PROJ. DE	02	01	01
PROJ. DE	02	01	01

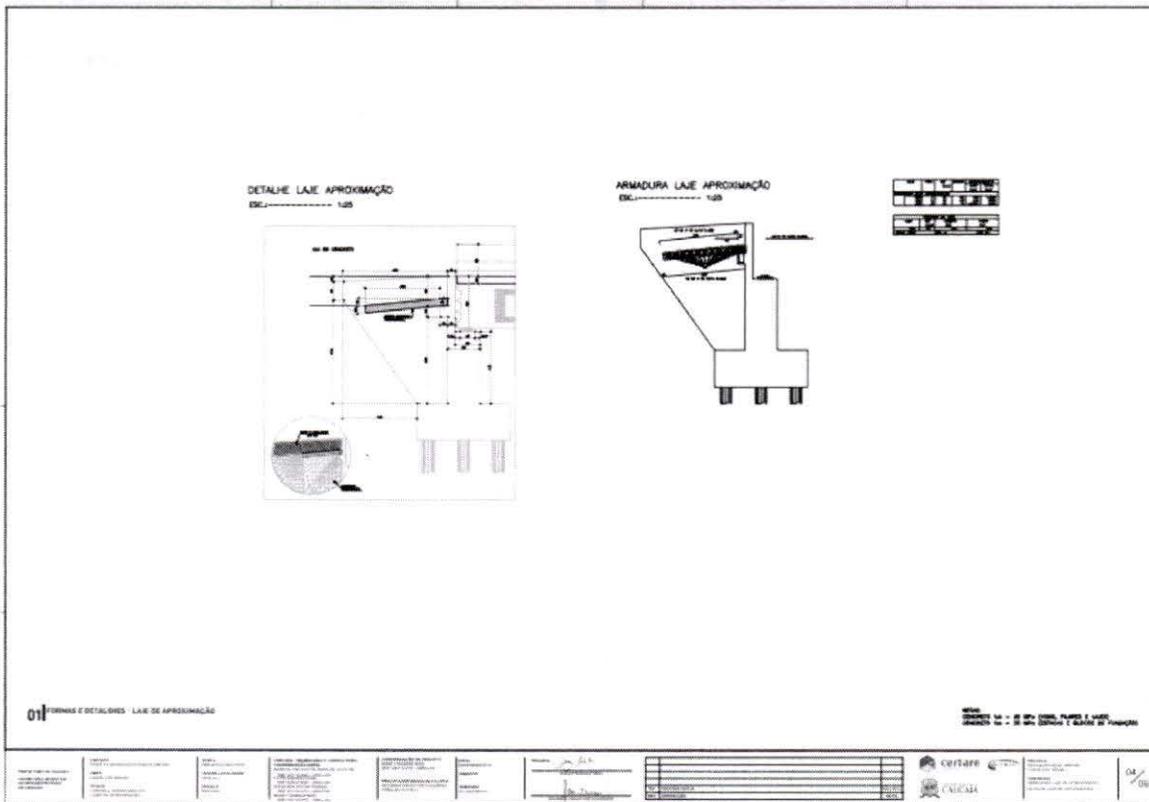
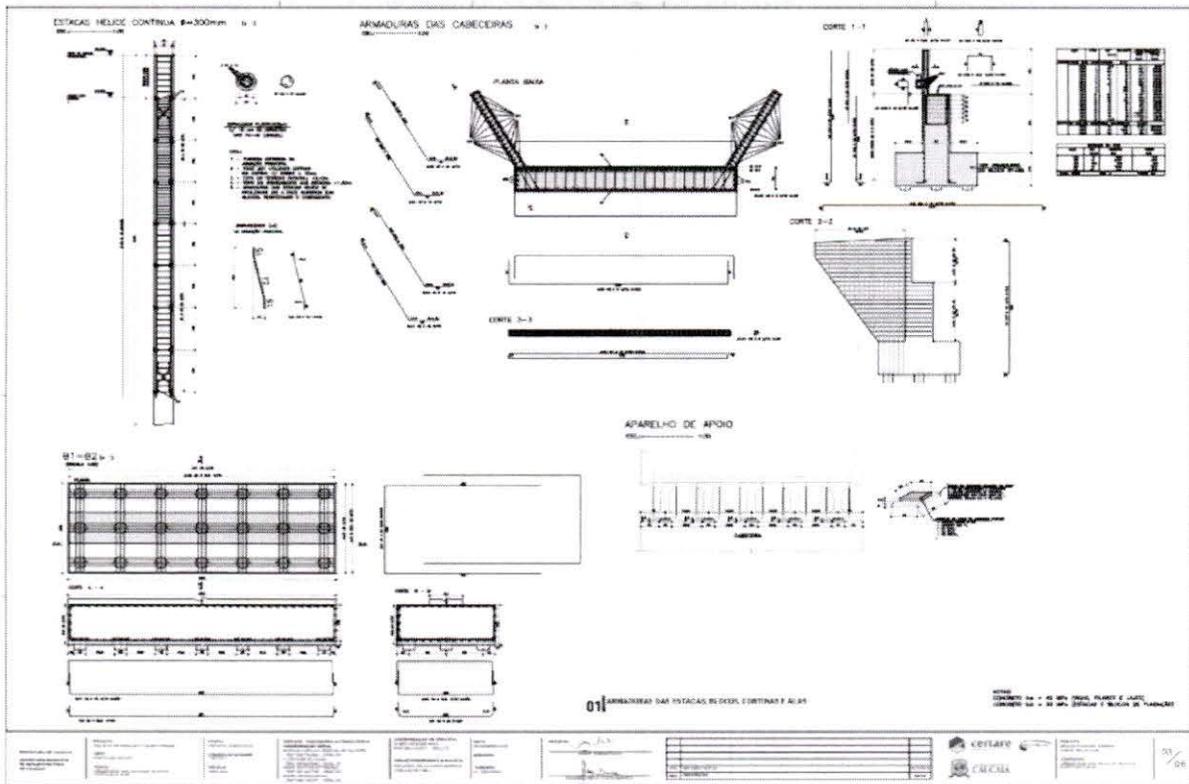
01/06

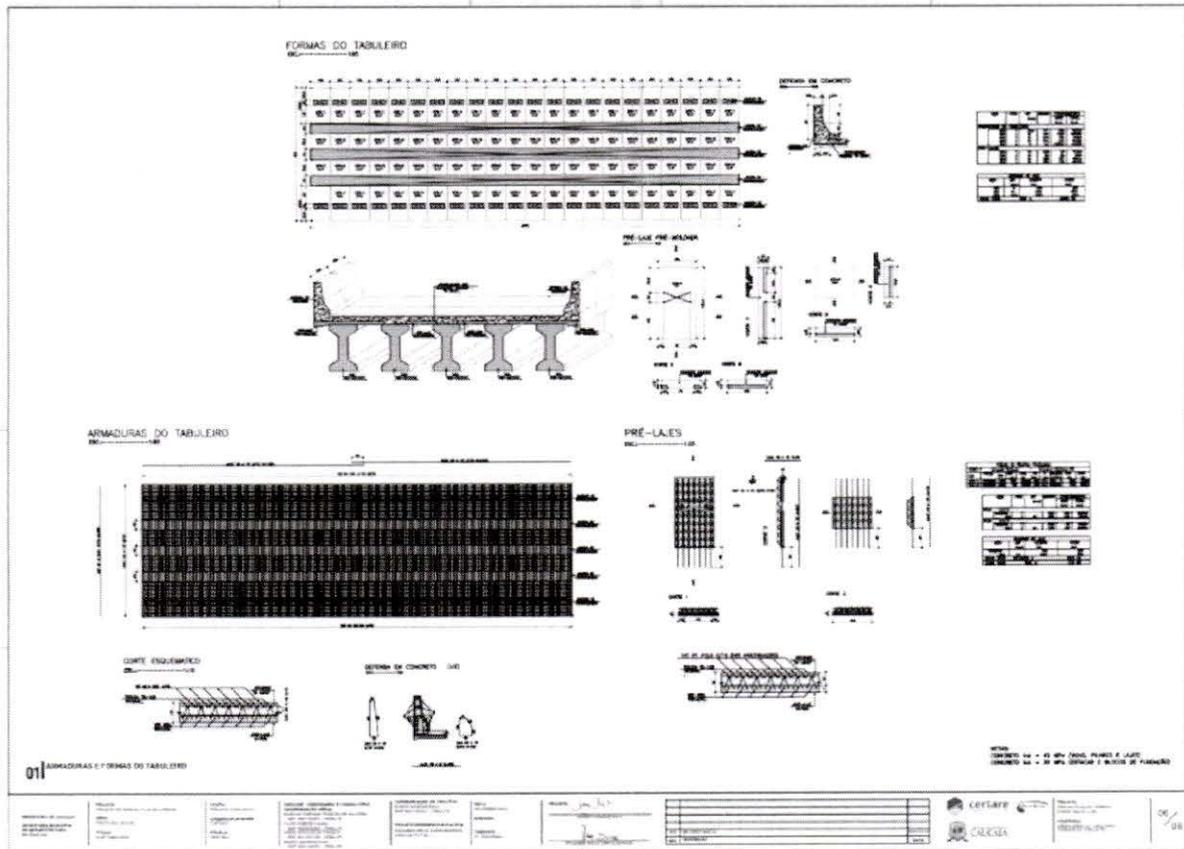
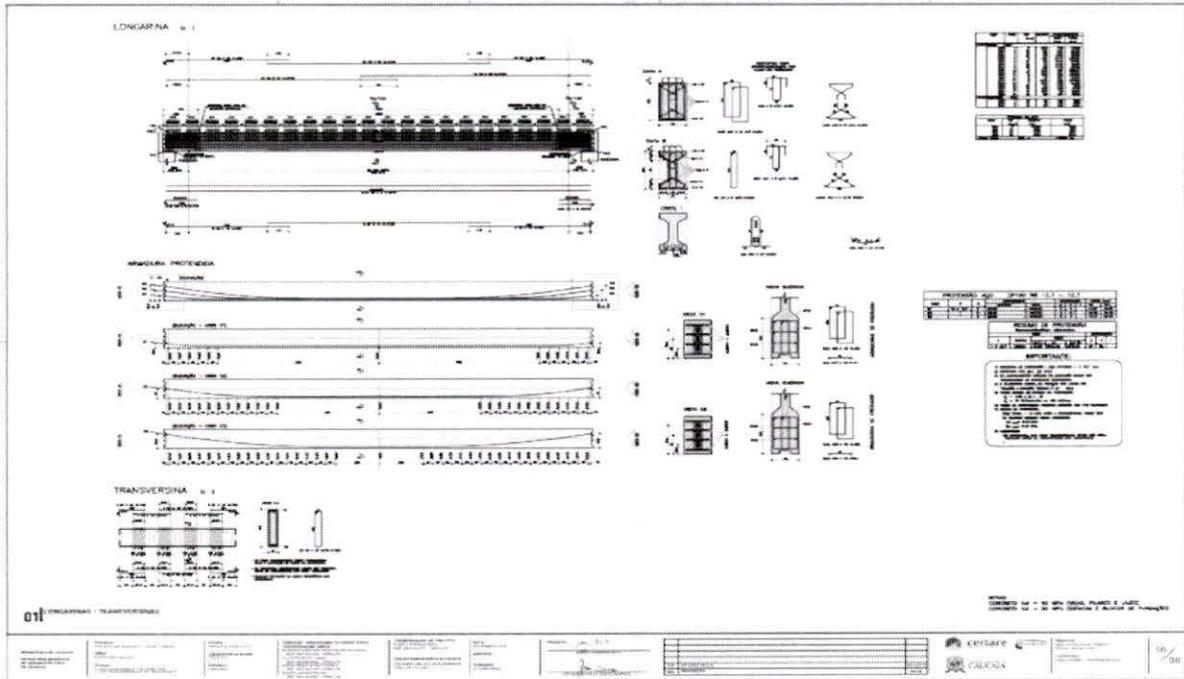
FORMAS E LOCAÇÃO DAS FUNDADAÇÕES
ESC: 1/20

FORMAS PONTE SÃO MIGUEL
ESC: 1/20

01/06

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

13. LICENÇA AMBIENTAL



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC



Prefeitura de
CAUCAIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 23/20

Validade: 13/04/2021

O Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especificamente fundamentado na Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005, na Resolução COEMA nº 07, de 12 de Setembro de 2019, e no Parecer Técnico de nº 067/2020/IMAC, expede a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, nos seguintes termos:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2020000382/IMAC
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
CNPJ: 07.616.162/0001-06
ENDEREÇO: RODOVIA CE 090, KM 1, Nº 1076, ITAMBÉ - CAUCAIA – CE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PONTE DE SÃO MIGUEL, LOCALIZADO NA RUA SUÉCIA (SOBRE O CÔRREGO/CANAL MARANGUAPINHO), S/N, SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

CONDICIONANTES:

- Publicar esta LICENÇA em um Jornal de grande circulação, no prazo de até 30 dias (TRINTA), contado de forma corrida e subsequente à data de sua emissão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e a Resolução CONAMA nº 006, de 29 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001, e apresentá-la ao IMAC para que a publicação seja devidamente juntada ao processo referente à sua liberação;
- Afixar placa para divulgação de Licenciamento Ambiental do IMAC conforme modelo fornecido até o prazo de 10 (dez) dias sob pena de multa e cancelamento da Licença;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Submeter à prévia análise do IMAC qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;


Francisco Hugo Pontes
Presidente do Instituto de Meio Ambiente
do Município de Caucaia – IMAC



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC
Rua Assis Sampaio Pontes, 2395 A, Cigarras, Caucaia – CE. (85) 9 9980-9990
CEP: 61.605-063 – CNPJ: 07.919.295/0001-43 – Caucaia/CE – E-mail: imac@caucaia.ce.gov.br





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA –
IMAC



CONTINUAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 23/20

- Solicitar a renovação da presente LICENÇA com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA de 120 (cento e vinte) dias, contados da expiração do prazo de validade fixado acima, conforme o § 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005.
 - Manter esta LICENÇA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, ora estabelecidas, sempre disponíveis à fiscalização do IMAC;
 - As condicionantes desta LICENÇA DE INSTALAÇÃO são integrantes da mesma.
 - Apresentar num prazo de 90 (NOVENTA) dias o EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental;
 - Fica de responsabilidade de o mesmo apresentar o Projeto executivo da obra num prazo de 90 (NOVENTA) dias;
 - Planta de locação do imóvel georreferenciada (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000) da poligonal do imóvel, identificando a atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, locação de todos recursos hídricos naturais e/ou artificiais existentes na propriedade ou seu entorno (intermitentes ou perenes), bacia hidrográfica e a delimitação de todas as Áreas de Preservação Permanente (APP's) definidas pela legislação vigente, num prazo de 90 (NOVENTA) dias.
- OBS.: A planta deverá ser apresentada em duas vias, uma DIGITAL e outra IMPRESSA, acompanhada da ART do responsável técnico. A via digital deve ser apresentada simultaneamente nas extensões seguinte 1) Arquivo para exibição no Google Earth (KML ou KMZ);
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO é válida pelo período de 01 (UM) ANO, a contar desta data.

Caucaia, 13 de Abril de 2020.

Francisco Hugo Pontes
Presidente do Instituto de Meio Ambiente
do Município de Caucaia – IMAC



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC
Rua José Rompão Pontes, 2505 A, Cigana, Caucaia – CE. (85) 9 9980-3990
CEP: 61605-063 – CNPJ: 07.919.295/0101-43 – Caucaia/CE – E-mail: imac@caucaia.ce.gov.br



2

ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
------------	---------------	----------------------	---------

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
				ENCARGOS SOCIAIS (%)		-
					SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-

					CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
					BDI (%)	-
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

7

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004, já se posicionou sobre o tema informando que “não existe ilegalidade no Projeto Básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.” Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, “decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.”

